



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018**, com recebimento e abertura dos envelopes, as 08:00 horas, do dia 07 de março de 2018, tipificada como de menor preço e regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUA: Av. José Luz, Av. Antônio Pequeno, Rua Simão Borges, Rua 09 de Julho, Rua Flávia Pinheiro, Rua Miguel Oliveira, Rua 07 de Setembro, Rua Fábio Leal, Rua Rosalina Rosal, Rua Padre Leandro e Rua Vereador Renato Almeida.**, cujo Edital completo será fornecido aos interessados.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, além das seguintes exigências:

2.1.1. Comprovar possuir Capital Social totalmente integralizado até a data da apresentação das propostas, no montante igual ou superior a 10%(dez por cento) (do valor estimado para a contratação);

2.1.2. Vistoriar os locais onde serão executados os serviços, de modo a identificar todas as dificuldades que possam interferir ou dificultar a execução dos trabalhos, bem como de conhecerem as facilidades e recursos existentes.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

2.2.2. Empresas concordatárias ou consideradas inidôneas por órgãos ou entidades públicas da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI; Projeto Atividade: **15.451.0008.1013.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO, FONTES DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

4. LOCAL, HORA E DATA

4.1. A documentação e proposta referente à presente licitação, deverá ser entregue até às **16:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2017**, na sala de licitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/ PI.

5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1. As firmas licitantes se farão presentes por um único representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento oficial, por escrito, passado pela proponente, que o identifique como preposto ou representante legal da licitante;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

5.2. É vedado a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal, de mais de uma empresa concorrente.

5.3. A não exibição da documentação oficial a que se refere o subitem 5.1., não inabilitará o licitante, mas o impedirá de manifestar-se e/ou responder pela firma.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de emissão da ordem de serviço emitida pelo Prefeito Municipal.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificada no item 4.1;

7.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

7.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados;

7.4. Em cada envelope deverá constar na parte externa, por escrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ/ PI
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ/ PI .
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos interessados o cumprimento das exigências contidas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de Firma Individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de provas de eleição da atual diretoria;

8.3. Regularidade Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro de seus prazos de validade. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante Certidão Negativa quanto à Dívida da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- 8.3.5. Prova de atendimento ao Art. 27 da Lei nº 8.036/90, apresentando o Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.5.1. Todas as Certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e serão consideradas válidas por 30(trinta) dias todas as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- 8.4. Qualificação Técnica:
- 8.4.1. Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa acompanhado o comprovante de quitação da anuidade da empresa e seus responsáveis técnicos;
- 8.4.2. Prova de capacidade técnica a ser feita com a apresentação de documentos comprobatórios de a licitante possuir em seu Quadro Permanente, na data da licitação profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços e obras de características semelhantes fornecidas por pessoas jurídicas de Direito Público, devidamente certificado pelo CREA da Jurisdição onde foi realizada a obra e/ou serviço;
- 8.4.3. A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado como sendo do Quadro Permanente será feito mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;
- 8.4.3.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;
- 8.4.4. As certidões ou atestados apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo e natureza da obra), localização da obra (rodovia, trecho, sub trecho, extensão) e a discriminação e quantidades dos serviços executados;
- 8.4.5. O atestado ou certidão que não atender todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação;
- 8.4.6. Declaração expressa de que se sujeita todas às condições estabelecidas neste Edital, e que se contratada para execução da obra, objeto desta licitação, o fará de acordo com as normas, manuais, anotações e especificações vigentes no **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI** ;
- 8.4.7. Declaração expressa de que conhece perfeitamente o local onde será realizada a obra objeto desta licitação;
- 8.4.8. Indicação das Instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 8.4.9. Relação da equipe técnica incumbida da execução dos serviços;
- 8.4.10. Comprovante de pagamento do valor referente ao ressarcimento das despesas com elaboração do Edital;
- 8.5. Qualificação Econômica - Financeira:
- 8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social financeiro, com demonstrativo da conta de Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicações no Diário Oficial, devendo as demais firmas apresentar balanços autenticados por profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, exigíveis e apresentados na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrita vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;
- 8.5.2. A licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculos relativas a todos os dados apresentados com relação a qualificação econômica - financeira;
- 8.5.3. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6. Os documentos constantes no envelope de documentação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, membros da comissão de licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proposta de preços será constituída dos seguintes documentos em 02 (duas) vias, uma original e uma cópia;
- 9.1.1. Nome, endereço, e C.G.C. da licitante;
- 9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 9.1.3. Prazo de execução da obra não superior a 120(cento e vinte) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços;
- 9.1.3. Preço unitário e global em algarismo e por extenso, expressos em reais;
- 9.1.4. Orçamento completo de acordo com a planilha preenchida no Edital;
- 9.1.5. Declaração expressa de que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.6. Declaração de que se sujeita plenamente a todas as condições do Edital;

10. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 10.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;
- 10.1.2. Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, para a licitação;
- 10.1.3. Recebimento e numeração, por ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número "01" e "02";
- 10.1.4. Abertura dos envelopes de número "01" - HABILITAÇÃO, e verificação dos documentos neles contidos, sendo em seguida rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação;
- 10.1.5. Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, para se assim desejarem rubricá-los;
- 10.1.6. Apresentação de impugnação pelas licitantes que desejarem se manifestar;
- 10.1.7. Em seguida, a Comissão julgará as impugnações da habilitação e pronunciará o resultado;
- 10.1.8. Caso alguma licitante manifeste a intenção de interpor recursos à decisão, a sessão será suspensa. Caso as licitantes manifestem por escrito que não pretendam interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução do envelope número "02" das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento a licitação, com a abertura do envelope número "02" das licitantes habilitadas;

11. RECURSOS

- 11.1. Das decisões e atos no procedimento desta licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos casos de:
- 11.1.1. Habilitação e inabilitação de licitantes;
- 11.1.2. Julgamento das propostas;
- 11.1.3. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.4. Aplicação das penas de suspensão temporária e multa;
- 11.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta;
- 11.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.4. É vedada a apresentação por licitante de mais de um recurso sobre a mesma matéria;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. Será classificada em primeiro lugar, a PROPOSTA DE PREÇO da licitante que apresentou o menor preço global expresso em reais, que será considerada vencedora se atendidas todas às condições fixadas no Edital;
- 12.2. A seqüência da classificação se fará segundo ordem crescente dos preços globais apresentados;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

12.3. Havendo empate entre duas ou mais licitante, o desempate será realizado mediante sorteio entre as licitantes empatadas.

13. PAGAMENTOS

13.1. Os serviços serão pagos por medições mensais, segundo os preços unitários constantes de sua Planilha de Preços;

13.2. A Comissão não aceitará PROPOSTA DE PREÇOS em que se constatem erros de cálculos na Planilha de Orçamento e que se encontre em desacordo com o quantitativos apresentados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI ;

13.3. A critério da DIRETORIA GERAL poderá ser concedido um adiantamento de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global proposto a ser descontado quando dos pagamentos das medições dos serviços executados.

13.4. Não será admitida, sob pretexto algum, modificação ou substituição das PROPOSTAS DE PREÇOS, ou qualquer outro documento;

14. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação pelo Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Piauí - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI ;

15. RECEBIMENTO DAS OBRAS

15.1. As obras e serviços concluídos serão recebidos pela Diretoria de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI após o atendimento de todas as condições contratuais e dentro das formalidades indicadas nos itens seguintes:

15.1.1. O recebimento provisório dos serviços e obras será efetuado por Comissão a ser designada pelo Diretor Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comunicação escrita ao Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Piauí pela Contratada de que os serviços estão em condições de serem recebidos;

15.1.2. O recebimento definitivo será procedido pela Comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a fiel execução do contrato. Tal termo será emitido em 02 (duas) vias, e será assinado pela Comissão e pela Contratada.

16. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido de acordo com os casos previstos na minuta do Contrato e Legislação pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, ou anula-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação ou das propostas, sem que caiba à licitante direito a qualquer indenização;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, e demais legislação vigente;

17.3. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da Comarca de Palmeira do Piauí/ PI, Capital do Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa seja;



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

Palmeira do Piauí/ PI, 02 de fevereiro de 2017.

Clemilda Araújo Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anexo I



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

CONTRATO N° ____/2017.

TOMADA DE PREÇOS N° 0...../2018.

Contrato de prestação de serviços de engenharia para reforma de estradas vicinais que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI – PI e a para REFORMA DE CALÇAMENTO NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI - PI (PI)**, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.554.372/0001-46, com sede na Praça Né Luz 322, Bairro centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o, com sede na rua, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a Reforma de Pavimentação Poliédrica, em PALMEIRA DO PIAUI - PI, a qual a **CONTRATADA** se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS:

2.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Proposta de execução dos serviços e quadro de discriminações orçamentárias, apresentadas pela empresa **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III – supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o orçamento apresentado pela **CONTRATANTE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas previdenciários e securitários de seu pessoal;
- IV – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular;
- V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VI – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- VII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

6.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o até o 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO:

7.1 O valor total do objeto do presente Contrato é de R\$ **R\$**
(.....)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 O preço do objeto a ser fornecido não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em moeda nacional.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta do Projeto Atividade: **15.451.0008.1013.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO, FONTES DE RECUSO: FPM, ICMS, ISS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
- II – suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado, aplicável até 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da **CONTRATANTE**, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Cristino Castro (PI), para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

PALMEIRA DO PIAUÍ - PI (PI), de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
Prefeito Municipal

.....
.....



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

_____ RG _____

TESTEMUNHA

_____ RG _____

TESTEMUNHA



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO – II

Reforma de Pavimentação em Paralelepípedo

Local: Av. José Luz, Rua Antonio Pequeno, Rua Simão Borges, Rua 09 de Julho, Rua Fabio Leal, Rua Neno Moura, Rua Flavia Pinheiro, Rua José Araújo, Rua Vereador Renato Almeida, Rua Miguel Oliveira, Rua 07 de Setembro, Rua Antonio Pinheiro, Rua Rosalina Rosal e Rua Padre Leandro.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 JUSTIFICATIVA

3 OBJETIVOS

4 METAS

5 DADOS E SERVIÇOS DA LOCALIDADE

6 MEMORIAL DESCRITIVO

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8 CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9 PLANTAS TÉCNICAS

10 MAPA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO MUNICÍPIO

11 ANEXOS



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia de Execução de Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo, referente às ruas na Zona Urbana do município de Palmeira do Piauí.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Básico, inicialmente foram realizados estudos preliminares das ruas, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente, situação atual e previsão de acordo com ocorrências anteriores de possíveis desgastes acrescidos de margem de segurança.

O presente projeto faz parte do Plano de Ação proposto por esta administração, que prevê a manutenção e recuperação da pavimentação de vias públicas em na zona urbana do município de PALMEIRA DO PIAUÍ, Piauí.

Este projeto visa, além de facilitar o deslocamento da população, propiciar o escoamento das águas estagnadas através da drenagem superficial, facilitar o escoamento do tráfego, além de reduzir substancialmente os riscos de contaminação através de doenças, melhorando as condições de vida da população radicada na região, evitando alagadiços e novas erosões no leito das ruas em função de infiltração no pavimento já danificado.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

2 JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, com este projeto, visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários das ruas beneficiadas e melhorar as condições de tráfego. Com a execução deste projeto facilitará a locomoção na Zona Urbana, do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento.

A pavimentação de ruas, sua manutenção, conservação e recuperação de trechos danificados, constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar às ruas um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

A implantação desses serviços, sempre é uma reivindicação dos moradores, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso.

Estes serviços de recuperação de pavimento em paralelepípedo, tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura.

3 OBJETIVO

GERAL

Melhorar as condições de saneamento, drenagem superficial e tráfego na zona urbana do município de Palmeira do Piauí.

ESPECÍFICOS

- Dotar a população beneficiada de melhores acessos e, conseqüentemente, facilitar o atendimento de serviços urbanos;
- Dotar as ruas beneficiadas de escoamento superficial;
- Erradicar focos de doenças endêmicas;
- Diminuir da poeira, fonte de doenças respiratórias;
- Melhoria na mobilidade da população;

Implantação de Reforma de Pavimentação em paralelepípedo em vias da sede do município Palmeira do Piauí – PI.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO			
LOGRADOURO	COMP(M)	LARGURA(M)	ÁREA(M²)
VÁRIAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	VAR	VAR	2.000,00
TOTAL DA REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO			2.000,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO			
LOGRADOURO	QUANT(UNI)	COMP(M)	TOTAL(M)
VÁRIAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	VAR	VAR	224,00
TOTAL MEIO FIO			224,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SARJETAS			
LOGRADOURO	QUANT(M)		TOTAL(M)
VÁRIAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	VAR		420,00
TOTAL DE SARJETAS			420,00



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

5.1 Localização

Palmeira do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 08°43'37" sul e a uma longitude 44°14'08" oeste, estando a uma altitude de 270 metros.

Sua população estimada em 2004 era de 5 586 habitantes. Possui uma área de 2.021,228 km². Está localizado ao sul do estado próximo aos municípios de Bom Jesus (Piauí) e Cristino Castro.

A cidade fica localizada a 10 km da BR 135 (principal via do estado do Piauí) e é banhada pelo Rio Gurgueia e por riachos que passam por toda a cidade. É ligada à BR 135 através de uma ponte que tem extensão de 80 metros de comprimento por 8 de largura e estrutura do tipo mista, composta por concreto armado e aço. inaugurada em 17 de junho de 2016 , feita com recursos do Estado. Dentre as belezas naturais do município, podem ser citados além dos riachos, as serras que ficam em volta da cidade, o olho d'água localizado a aproximadamente 9 km do centro da cidade que é um local onde a água brota dos morros sem parar.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

6 MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, através de seu departamento responsável pela fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Obras, fornecerá relatório detalhado, para a empresa executora, de todos os quantitativos de serviços a serem executados em cada via. Neste relatório, constará a necessidade de escavações, aterros, aquisição de novas peças de meio fio e pavimento poliédrico entre outras necessidades.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As ruas que já possuem material propício para subleito, receberão apenas o serviço de regularização simples e reperfilamento do subleito, devendo, após este serviço, ser aplicada a REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO sobre um colchão de areia.

Nestas ruas, serão necessários apenas uma conformação da plataforma, tornando dispensáveis as seções transversais, notas de serviço e relatório de volumes para terraplanagem. A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO sobre colchão de areia será aplicada sobre esta sub-base regularizada.

As ruas, na sua ÁREA DE RECUPERAÇÃO, poderão sofrer intervenções apenas de reposição do pavimento em paralelepípedo, bem como retirada de área de paralelepípedo desconformado, substituição de colchão de areia, cortes e aterro. reconformação da área de aplicação, substituição de meio fio e sarjetas.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações de norma respectiva e serão submetidos a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Obriga-se o construtor a retirar todos os materiais porventura impugnados porventura pela FISCALIZAÇÃO, dentro de no máximo 24 horas.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não constantes das especificações.

Se as condições locais tornarem por acaso aconselhável a substituição de alguns materiais equivalentes, só se poderá dar a referida substituição mediante autorização expressa, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.

No lugar da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser previamente levada ao conhecimento da administração e por ela aprovado.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras não considerados no projeto, serão, em ocasião oportuna, executados, obrigatoriamente, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.

Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

No caso de divergências entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:

- a) Em caso de omissão de especificações prevalecerá o disposto no projeto;
- b) Quando houver omissão no projeto prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor do projeto;
- c) Em caso de discrepância entre o definido no projeto e nas especificações será consultada a fiscalização.

Para todos os materiais especificados serão admitidos similares, subtendendo-se como similar, um material de igual qualidade. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização da PREFEITURA.

A contratada será obrigada a empregar na construção pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar dispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e pelos órgãos envolvidos no projeto.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista no canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas – DIÁRIO DE OBRA – onde serão registradas pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes.

A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pela PREFEITURA. A confecção e colocação das mesmas serão feitas antes do início da obra.

Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado nestas especificações.

A sinalização, iluminação e segurança da obra são de responsabilidade da Empresa executora, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos a PREFEITURA ou a terceiros. Na ocorrência de qualquer acidente portanto, não existirá co-responsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.

Findo os serviços deverá ser removido todo o entulho da obra ficando limpa toda a área do canteiro. Serão varridos todas as pavimentações e os acessos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.

7.1 PLACA DA OBRA

A placa da obra terá dimensões de 2,20 x 3,50 m, com formato e inscrições a serem definidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ. Será executada em chapa galvanizada nº22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 7,5 x 7,5 cm e peças de madeira de 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações sobre a obra, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

7.2 LIMPEZA DO TERRENO

Será procedida a limpeza do leito da rua, removendo-se quaisquer detritos, entulhos ou material orgânico que nele existam.

7.3 LOCAÇÃO

Este serviço será executado pela firma CONTRATADA, de acordo com as dimensões do projeto, devendo ser observados os níveis indicados nas cotas de projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer. Qualquer erro de alinhamento ou nível será de inteira responsabilidade da empreiteira, correndo exclusivamente por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

7.4 TERRAPLENAGEM

7.4.1 Regularização do Subleito

Caracteriza-se pela execução de cortes e aterro de até 20,0cm de espessura para nivelamento do terreno, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação para recebimento da estrutura do pavimento.

A operação de regularização do terreno será executada dentro da caixa onde será implantado o calçamento.

O material porventura excedente deverá ser removido para local de “bota-fora”, em espaço indicado pela FISCALIZAÇÃO, ser estocado para aproveitamento em outras ruas ou ser aproveitado para a contenção do meio-fio.

A carga e o transporte do material a uma distância de até 50m não serão considerados para efeito de medição (remoção para um outro trecho da mesma via, por exemplo).

7.5 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

7.5.1 Material utilizado

O material usado para o colchão deverá ser o massará grosso, podendo utilizar-se areia fina do rio se a umidade do terreno assim o exigir. A espessura da camada será de 15 (Quinze centímetros).

As pedras deverão ser de rocha sedimentar e arenítica na cor roxa e branca isenta de argilito e ter face de rolamento planas. As mesmas não poderão apresentar decomposição e deverão possuir boa resistência ao impacto e a fricção.

A pavimentação deverá ser executada utilizando-se pedras com dimensões nunca inferiores a 13(treze) centímetros e altura de 15(quinze) centímetros.

7.5.2 Assentamento das pedras

As pedras-mestras serão assentadas, com espaçamento de 1,50m (um metro e meio) no sentido transversal e cerca de 4,00m (quatro metros) no sentido longitudinal. As demais serão assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que as juntas vizinhas não coincidam. Os espaçamentos entre os paralelepípedos não deverão ser superiores a 1,5cm.

Após o assentamento, será então feito um apiloamento através de malho, tendo-se o cuidado de sempre molhar a área trabalhada; quaisquer imperfeições decorrentes deste processo deverão ser imediatamente corrigidas para o nível determinado no projeto.

7.5.3 Compactação mecanizada

Concluído o assentamento e apiloamento deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um rolo liso 11cv autopropelido. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

7.5.4 Rejuntamento

Após a compactação com rolo, procede-se à escarificação das juntas:

O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embreçamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

7.5.5 Meio fio

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção trapezoidal com dimensões de 12,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 35,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10MPa.

Após a execução e regularização da via, sub-base regularizada ou do aterro, o meio-fio será assentado em valas com fundo regularizado. As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0 cm, seguindo o alinhamento determinado pelo projeto.

O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila no traço 1:4. Deve-se aproveitar o material proveniente de regularização, de corte ou sobra de material de jazida para a contenção lateral do meio-fio.

Nas esquinas, deve-se realizar um chanfro com 1,00m para cada via.

Os espaçamentos entre meio fio devem ter no máximo 1,50cm.

7.5.6 Sarjeta em paralelepípedos

As sarjetas serão executadas em paralelepípedo com largura de 40,00cm e espessura do paralelepípedos, compondo a pavimentação do leito da rua sobre uma camada de 10 cm de recobrimento do colchão de areia. Terão largura de 40 cm e inclinação de 17,50%.

Deverão ser executadas, conforme o projeto, nos dois lados de cada via.

Nas esquinas as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas de modo a permitir a continuidade do fluxo das água da chuva.



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí		FOLHA N°: 01/01	
OBRA: Restauração de pavimentação em paralelepípedo		DATA: 18/01/2018	
LOCAL: Vias urbanas da sede do município de Palmeira do Piauí: Av. José Luz, Rua Antônio Pequeno, Rua Simão Borges, Rua 09 de Julho, Rua Flávia Pinheiro, Rua Miguel Oliveira, Rua 07 de Setembro, Rua Fábio Leal, Rua Rosalina Rosal, Rua Padre Leandro, Rua José Araújo, Rua Neno Moura, Rua Antonio Pinheiro e Rua Vereador Renato Almeida.		FORMA DE EXECUÇÃO:	
MÊS DE REFERÊNCIA: Fevereiro/2017 e Agosto 2017		() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo contrato.			LDI 25,26%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
ÁREA DE CALÇAMENTO ESTIMADA 2.100,00M²- EXTENSÃO DE MEIO FIO ESTIMADA 224M- EXTENSÃO DE SARJETA ESTIMADA 420,00M							
1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	TAXA	ART	UNI	1,00		219,00	219,00
1.2	74.209/001	PLACA DA OBRA	M2	3,00	274,80	344,22	1.032,65
2		TERRAPLENAGEM					
2.1	85422	CONFORMAÇÃO MANUAL	M2	1.942,00	4,96	6,21	12.065,55
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	36,20	49,13	61,54	2.227,78
2.3	55835	ATERRO COMPACTADO	M3	30,70	43,47	54,45	1.671,65
3		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	85335	RETIRADA DE MEIO FIO	M	96,00	6,16	7,72	740,74
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO 12X15X30X100	M	224,00	34,43	43,13	9.660,53

3.3	72799	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	914,00	76,97	96,41	88.121,89
3.4	94287	SARJETA EM CONCRETO, ESP=10CM, LARGURA=30CM	M	420,00	24,12	30,21	12.689,45
3.5	73790/004	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO	M2	1.086,00	37,59	47,09	51.135,00
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	73948/016	CAPINA MANUAL COM REMOÇÃO	M2	36,00	3,10	3,88	139,79
4.2	83534	LASTRO DE CONCRETO	M3	8,33	463,34	580,38	4.834,60
4.3	9537	LIMPEZA DA OBRA	M2	1.942,00	1,99	2,49	4.840,81
TOTAL GERAL DA OBRA							189.379,44



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de PALMEIRA DO PIAUÍ-Piauí e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito a de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(razão social da empresa)

(assinatura e n.º do R.G. do declarante)



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TOMADA DE PREÇOS N.º 045/2018

MENOR PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome)_____, CPF n.º _____ residente à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)